



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 250/2022
Data 28 / 03 / 22
às 09 horas 49 minutos.

Servidor

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização para conceder apoio a eventos, atividades e projetos ligados à cultura, esporte e que promovam o desenvolvimento de segmentos locais.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor (fls. 6-7).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 8-10), sugerindo ajustes ao projeto.

O Vereador Antonio Adir de Lara apresentou emenda aditiva à proposição (fl. 15).

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria, com a emenda aditiva nº 1.

O Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira apresentou emenda aditiva ao projeto (fl. 17).

A emenda nº 2 passou pela análise da Comissão de Constituição e Justiça, que votou favorável à tramitação.

Em seguida, a proposição veio para análise desta Comissão.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa a concessão de apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligadas à educação, cultura, esporte e que incentivam o desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação.

A emenda aditiva nº 1 apresentada pelo Vereador Antonio Adir de Lara, tem por objetivo especificar as condições para recebimento dos incentivos e esclarecer quais eventos não poderão ser objetos de patrocínio.

A emenda aditiva nº 2 apresentada pelo Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira, visa instituir por qual rubrica do orçamento anual correrão as despesas decorrentes do presente projeto.

Sendo assim, após análise do projeto, concluo que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando FAVORÁVEL à sua aprovação, com as emendas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



É como voto.

Sala das Comissões, 28 de março de 2022.

Vereador Amadeus Penga
Relator